



TERMO ADITIVO Nº 348/2023
DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 572/2021

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Converd Construção Civil Ltda

Processo Administrativo: nº 4.320/2021

Modalidade Licitatória: Concorrência Pública nº 7/2021

Objeto Contratual: Execução das obras de recapeamento asfáltico em ruas dos bairros Vila Real, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Jardim Nova Hortolândia, Jardim Santa Clara do Lago, Loteamento Remanso Campineiro, Jardim Everest, Parque Santo André, Residencial Maria de Lourdes, Jardim Santa Emília, Jardim Girassol, Jardim Adelaide e Núcleo Santa Izabel.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, KM 96,6, Jardim Garcia, CEP: 13061-155, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente e do Gestor do Contrato, fl. 1006, (ii) concordância da Contratada em prorrogar o prazo, fl. 1009, e (iv) parecer jurídico, fls. 1066-1070.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **10 de junho de 2023**.

Cláusula Quarta – Da Garantia



4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/**renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1 O presente aditivo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 06 de junho de 2023.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Converd Construção Civil Ltda





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Converd Construção Civil Ltda

Contrato de Origem: nº 572/2021

TERMO ADITIVO: nº 348/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 06 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 063.194.578-48



Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Vieira da Silva
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 054.211.668-56
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos José da Silva
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 257.999.748-24
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)